



26080100032567



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

Gabinete do Governador
Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini
Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural

TERMO DE REFERÊNCIA

AGOSTO 2026



Pça. Mal. Deodoro, s/n, Bairro Centro Histórico - CEP 90010-905, Porto Alegre / RS
Telefone: (51) 3210-4155 www.palaciopiratini.rs.gov.br



1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de molduras para acondicionamento de obras localizadas na Ala Residencial do Palácio Piratini, com vistas a assegurar a adequada preservação, proteção e valorização dos bens, bem como contribuir para o correto acondicionamento e apresentação das peças no ambiente.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de molduras para acondicionamento de obras localizadas na Ala Residencial justifica-se pela necessidade de substituir as molduras atualmente utilizadas em quatro obras, visando garantir a adequada preservação e proteção dos bens, bem como assegurar seu correto acondicionamento e contribuir para sua conservação ao longo do tempo. Embora as obras já se encontrem emolduradas, as molduras existentes necessitam ser substituídas por novas, em razão da necessidade de adequação aos padrões de conservação, acabamento e apresentação exigidos para o ambiente institucional.

Considerando tratar-se de bens que integram a Ala Residencial, torna-se necessária a utilização de molduras compatíveis com as características do espaço, assegurando equilíbrio entre estética, segurança e durabilidade. As novas molduras proporcionarão maior proteção às obras contra agentes externos, além de contribuir para sua valorização e melhor apresentação, em harmonia com o conjunto mobiliário e arquitetônico.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de quatro novas molduras, garantindo a qualidade dos materiais empregados, o adequado acabamento e o atendimento aos padrões de conservação necessários à preservação do patrimônio.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O serviço consiste na substituição das molduras de 04 (quatro) obras de arte (fotografias), todas com as mesmas dimensões, conforme especificações constantes na lista abaixo. Deverão ser reaproveitados o vidro antirreflexo, o Paspatur e o fundo em MDF das emoldurações existentes, cabendo à contratada apenas a confecção e o fornecimento das novas molduras, bem como a desmontagem e remontagem das obras, garantindo a integridade dos componentes reaproveitados, o perfeito acabamento e o correto acondicionamento das fotografias.

1) Moldura Grande: 04 unidades

- Medida externa da moldura: 60 cm (largura) x 90 cm (altura)
- Paspatur (janela interna) na cor preto: 85cmx 56cm (SERA REAPROVEITADO O QUE TEM NA OBRA)





- Janela interna – tamanho das obras a serem emolduradas: 29 cm x 43 cm
- Espessura da moldura: 4 cm
- Moldura em MDF, com 4cm de borda e 6cm de profundidade, acabamento na cor preto acetinado;
- Vidro antireflexo com espessura de 2mm (SERA REAPROVEITADO O QUE JÁ TEM)
- 2 ganchos “tipo jacaré” para cada quadro.

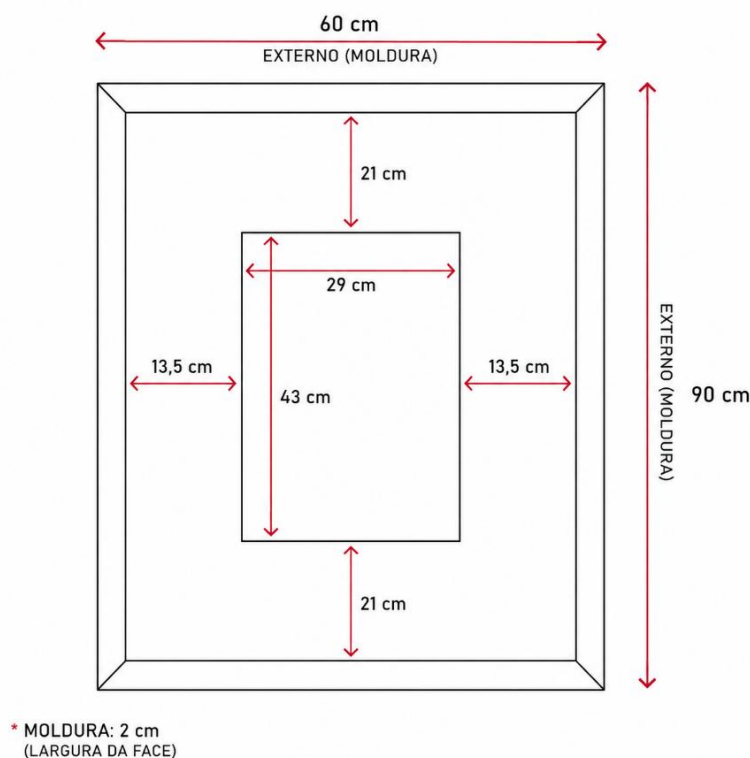


Figura 1: Moldura atual com espessura de 2cm o MDF





- Imagens dos Quadros a terem suas molduras trocadas:





- Imagens do fundo que será reutilizado:



- Imagens do vidro que será reutilizado:





5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A empresa contratada para execução dos serviços será responsável pela entrega do material e deverá tratar os detalhes e enviar solicitação de aprovação à equipe Administrativa da Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini.
- 5.2 Manter o mais rigoroso cuidado e sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações a que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a terceiros.
- 5.3 Informar prontamente à contratante sobre fatos ou situações que possam comprometer a confecção, entrega ou cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 5.4 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante.
- 5.5 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas internas e de segurança da contratante.
- 5.6 Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
- 5.7 Fornecer garantia dos produtos e serviços conforme estabelecidos neste Termo de Referência..

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 A contratante, através do Gabinete do Governador, deverá fornecer as quatro (4) emoldurações que terão as molduras trocadas e toda a informação necessária solicitada pela contratada, visando à boa execução do serviço a ser realizado.
- 6.2 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.3 Receber provisoriamente o objeto fornecido pela contratada e verificar conformidade com a proposta aceita, nos prazos previstos neste Termo de Referência;
- 6.4 Receber definitivamente o objeto quando constatado estar de acordo com a proposta apresentada, nos prazos previstos neste Termo de Referência;
- 6.5 Fornecer ateste na Nota Fiscal, se esta estiver de acordo com o objeto entregue e aceito definitivamente pelo fiscal do contrato;
- 6.6 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada dentro dos prazos preestabelecidos neste Termo de Referência e em Contrato;





7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1 O prazo máximo para confecção e entrega das Molduras descritas neste Termo de Referência é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da autorização para execução do serviço.
- 7.2 A contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados, em atendimento ao disposto no Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

“Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

II – Noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.”

8. PAGAMENTO

- 8.2 A liquidação do pagamento será realizada em parcela única, após a entrega das três (03) molduras.
- 8.3 A empresa contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente, acompanhada de comprovação da conclusão do objeto executado, para ateste pelos fiscais técnico e administrativo.
- 8.4 O pagamento estará condicionado à verificação da conformidade e da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações estabelecidas no projeto e nas demais cláusulas contratuais, observando-se também a legislação aplicável, especialmente no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Gabinete do Governador
Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini
Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural
Telefone: (51) 3210 41 55
Palácio Piratini – Praça Marechal Deodoro, s/nº
Porto Alegre, RS – 90010-282
conservacao-palaciopiratini@gg.rs.gov.br

Porto Alegre, 04 de agosto de 2026

WESCLEY PINTO

Arquiteto & Urbanista | DCMPC
ID 5124035 | CAU-A39460-2

MELINA ILUSTRE

Administradora | DCMPC
ID 5075270 | CRA/RS 031789-0





26080100032567

Nome do documento: TR - Molduras com Trocas.pdf

Documento assinado por

Melina Angos de Oliveira Ilustre
Wesley de Oliveira Pinto

Órgão/Grupo/Matrícula

CC / GG-DCMPCPP / 5075270
CC / GG-DCMPCPP / 5121035

Data

06/08/2026 17:13:03
10/08/2026 10:17:40

